

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PBG S/A de 10/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista que optar pelo voto à distância deverá preencher este Boletim de Voto à Distância ("Boletim"). O Boletim somente será considerado válido se: 1. todos os campos estiverem preenchidos; 2. não houver rasuras; 3. todas as deliberações tiverem uma única opção assinalada; 4. todas as páginas forem rubricadas; 5. a última página estiver assinada pelo acionista ou seu representante legal. Documentos a anexar: Pessoa Física: documento de identidade com foto. Pessoa Jurídica: contrato/estatuto social + documentos de representação. Acionistas estrangeiros: documentos societários e de representação (sem exigência de comprovação da origem dos recursos). Procurações eletrônicas devem utilizar certificado ICP-Brasil. Não é necessário reconhecimento de firma. Se o acionista votar presencialmente na AGE, o Boletim enviado será integralmente desconsiderado. Em caso de dúvidas: ri@portobello.com.br
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista poderá exercer o voto à distância por meio de: (a) Escriturador – Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500 – 3º andar E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br Telefones: 3003-9285 (capitais) / 0800 720 9285 (demais localidades) Horário: dias úteis, 9h às 18h Pessoa de contato: não aplicável (b) Diretamente à Companhia Endereço postal: Rodovia BR-101, Km 163, Tijucas/SC – CEP 88200-000 Assunto: "Boletim de Voto à Distância – AGE 10/12/2025" E-mail: votoadistancia@portobello.com.br Documentos obrigatórios: (i) Boletim preenchido, rubricado e assinado; (ii) Comprovante de titularidade (dispensado se constar na base do escriturador); (iii) Documentos de representação (conforme perfil do acionista). Prazo limite de recebimento: ? Até 4 (quatro) dias antes da AGE, conforme Resolução CVM nº 204/2024.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Endereço postal: Rodovia BR-101, Km 163, Tijucas/SC – CEP 88200-000 Assunto: "Boletim de Voto à Distância – AGE 10/12/2025" E-mail: votoadistancia@portobello.com.br Documentos obrigatórios: (i) Boletim preenchido, rubricado e assinado; (ii) Comprovante de titularidade (dispensado se constar na base do escriturador); (iii) Documentos de representação (conforme perfil do acionista). Prazo limite de recebimento: ? Até 4 (quatro) dias antes da AGE, conforme Resolução CVM nº 204/2024.
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Escriturador – Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500 – 3º andar E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br Telefones: 3003-9285 (capitais) / 0800 720 9285 (demais localidades) Horário: dias úteis, 9h às 18h Pessoa de contato: não aplicável
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
[Ativos elegíveis nesta deliberação: PTBL3]
1. Deliberar sobre a alteração do Artigo 35 do Estatuto Social, a fim de redefinir o caráter de

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PBG S/A de 10/12/2025

1. Deliberar sobre a alteração do Artigo 35 do Estatuto Social, a fim de redefinir o caráter de permanência do Conselho Fiscal, passando a sua instalação a ocorrer mediante solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Com a aprovação desta alteração, a atual composição do Conselho Fiscal será destituída imediatamente, ficando estabelecido que nova composição somente será eleita caso os acionistas venham a requerer a sua instalação, de forma facultativa, nos termos da legislação vigente.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PTBL3]

2. Deliberar sobre a inclusão do Comitê de Auditoria no Estatuto Social, com a consequente definição de sua natureza jurídica, composição, competências e demais normas de funcionamento, em observância às melhores práticas de governança corporativa e à legislação aplicável. Em razão da inclusão do Comitê de Auditoria no Estatuto Social, a atual composição do referido Comitê de Auditoria deverá ser reencaminhada, sendo necessária a realização de nova eleição pelo Conselho de Administração para a definição de seus membros, conforme as regras estatutárias e legais pertinentes.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____